



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 23 DE JULHO DE 2014

*“Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 201, de 1992, e dá outras providências”*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o art. 127, inciso VI, da Lei Municipal nº 201, de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 127. (...)*

*VI – Adicional por tempo de serviço e trintenário”*

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura da seção VIII, do Capítulo I, Título VI, da Lei Municipal nº 201, de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Seção VIII*

*Dos Adicionais por tempo de serviço e trintenário”*

Art. 3º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 201, de 1992, o artigo 155-A, com a seguinte redação:

*“Art. 155-A - Será concedido, a requerimento, ao servidor, adicional sobre o salário base quando o mesmo completar 30 (trinta) anos de serviço publico no Município.*

*Parágrafo único. O valor do adicional de que trata este artigo será de 10% (dez por cento) sobre o salário base do servidor.”*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de julho de 2014.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23 de julho de 2014.

Secretária de Gabinete